

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/32921	49502/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CPE.22.25.DMOSM – Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Bairro Económico - Indemnização para reposição do equilíbrio financeiro do contrato (MOC2)		
Unidade Administrativa		
DOP - DGO [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS**CPE.22.25.DMOSM – Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Bairro Económico - Indemnização para reposição do equilíbrio financeiro do contrato (MOC2)**

No âmbito da aprovação da MOC 2 da empreitada em assunto, foram aprovados e autorizados trabalhos complementares para suprimento de erros e omissões do projeto, assim como aprovada a prorrogação de prazo da obra por 37 dias, devido ao impacto desses trabalhos no plano de trabalhos.

Ora, se os custos adicionais com o estaleiro, decorrem direta, única e exclusivamente da necessidade de executar trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do contrato, enquadrados no nº 3 do artigo 378º do CCP, com responsabilidade financeira repartida na proporção de 50% para o dono da obra e de 50% para o empreiteiro, todos os custos conexos, acessórios e diretamente resultantes do impacto dessa necessidade no programa de trabalhos, têm, por necessária decorrência lógica e jurídica, de seguir a exata proporção da culpa fixada pela lei para o facto principal.

Face ao acima exposto, e considerando a informação técnica anexa ao processo, e que faz parte integrante do mesmo, submete-se à consideração da Câmara Municipal, a **proposta de aprovação da indemnização** para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, resultante da manutenção do estaleiro referente aos 37 dias de prorrogação de prazo, concedidos na MOC 2, no valor de 17.266,67€ + IVA, correspondente a 50% do valor total previsto (37diasx 933,33€ /diax50%).

Anexos:

- Informação técnica
- Cabimento

INFORMAÇÃO
Número: 2026-29015 Data: 29/09/2026

Código Validação: YX2ALRTGYDPYGG6HWXPWF2Q24D
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 2



- Compromisso

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

INFORMAÇÃO
Número: 2026-29015 Data: 29/09/2026

Código Validação: YX2ALRTGYDPYGG6HWXPWF2Q24D
Verificação: <https://braga.balcaoeletronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 2 / 2



Data: 26/08/2026

Nº Processo: 3760/2026

Processo: Gestão de empreitadas - CPE.22.25.DMOSM – Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Bairro Económico – Reposição do equilíbrio financeiro

Segue o parecer relativo ao pedido de reposição de equilíbrio financeiro do contrato da empreitada, na sequência da prorrogação do prazo da obra, resultado de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do projeto (MOC 2).

INFORMAÇÃO
Número: 2026-25232 Data: 26/08/2026

Código Validação: 6MNSZM3JXEEXJ4DJ6WJHORE
Verificação: <https://braga.balcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 4



DMOC-DOP-DGO

Processo Obra: Gestiona: 3760/2026

Empreitada: CPE.22.25. DMOSM-REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO ECONÓMICO

Requerente: M. KAIROS – Engenharia e Construção, SA

Registo de entrada do pedido: 2026-E-RE-15302 de 30-06-2026

Assunto: Resposta ao pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato – Prorrogação de prazo MOC 2

Enquadramento:

Prazo: 450 dias

Valor do contrato inicial: 5.354.000,00 € + IVA

Órgão competente: Câmara Municipal

Data de consignação: 23/03/2026

Aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS): 05/03/2026

Prorrogação de prazo (MOC 2): 37 dias

Data prevista para a conclusão da empreitada: 23-07-2027

INFORMAÇÃO
Número: 2026-25232 Data: 26/08/2026

PEDIDO APRESENTADO:

A entidade executante da empreitada “**Requalificação e ampliação da escola básica do Bairro Económico**” apresentou um pedido de **reposição do equilíbrio financeiro do contrato**, motivado pela:

- i) Prorrogação do prazo da empreitada por 37 dias, devido à necessidade de executar trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do contrato (MOC2).

A **Entidade Executante (EE)** veio requerer o deferimento da reposição do equilíbrio financeiro, nos moldes propostos através da carta com a referência 2026-035-ADM-MS, em anexo, e o consequente pagamento de 70.062,39 € + IVA à taxa legal em vigor.



ANÁLISE:

Após análise do requerimento, dividindo o pedido em encargos adicionais de manutenção do estaleiro e custos indiretos estruturais, informa-se que:

- 1. Quanto aos encargos adicionais de manutenção do estaleiro, reclama o empreiteiro o pagamento da quantia de 34.533,33 € + IVA.**

Esta verba resulta da aplicação do custo por dia para manutenção do estaleiro, previsto no contrato (933,33€/dia), aos 37 dias de prorrogação de prazo, aprovados para a realização dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões de projeto (MOC 2).

O empreiteiro solicita o seu pagamento a 100%.

Ora se estes custos adicionais com o estaleiro, decorrem direta, única e exclusivamente da necessidade de executar trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do contrato, enquadrados no nº 3 do artigo 378º do CCP, com responsabilidade financeira repartida na proporção de 50% para o dono da obra e de 50% para o empreiteiro, todos os custos conexos, acessórios e diretamente resultantes desse atraso — onde se incluem os custos com o estaleiro — têm, por necessária decorrência lógica e jurídica, de seguir a exata proporção da culpa fixada pela lei para o facto principal.

Define o artigo 282º do CCP, que o direito à reposição do equilíbrio financeiro pressupõe que o cocontratante seja compensado por impactos decorrentes de riscos que não devia suportar.

Neste caso, admitir o pagamento a 100% dos custos de estaleiro a favor da entidade executante significaria desresponsabilizá-la das consequências financeiras da negligência que a lei (Artigo 378.º do CCP) expressamente lhe imputou, configurando um enriquecimento sem causa.

- 2. No que refere aos Custos indiretos estruturais no montante de 35.529,06 € + IVA, considera-se que estes valores, tal como preconizado na proposta inicial, em conformidade com as regras de formação de preços na contratação pública, já terão de estar devidamente diluídos e integrados nos custos unitários que serviram de base à remuneração dos trabalhos complementares da MOC 2.**

INFORMAÇÃO
Número: 2026-25232 Data: 26/08/2026

Código Validação: 6MNS7M3JXEEXJ4DJ6WJHORE
Verificação: <https://braga.balcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona



DMOC-DOP-DGO

Admitir o seu pagamento em duplicado, configuraria um sobre pagamento e um enriquecimento sem causa, pelo que esta pretensão deve ser rejeitada.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Em conclusão, julgo deferir parcialmente o pedido de reposição do equilíbrio financeiro.

A indemnização a suportar pelo Dono da Obra deve resumir-se apenas a 50% dos encargos adicionais de manutenção do estaleiro, ou seja 17.266,67 € + IVA (34.533,33X50%), improcedendo o pedido de indemnização por reposição do equilíbrio financeiro do contrato quanto ao remanescente.

Nesse sentido propõe-se a aprovação pelo Órgão Competente, do valor de **17.266,67 € (dezassete mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Gestor do Contrato

INFORMAÇÃO
Número: 2026-25232 Data: 26/08/2026

Código Validação: 6MNSZM3JXEEXJ4DU6WUJHORE
Verificação: <https://braga.balcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 4 / 4

